

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SELEÇÃO PÚBLICA N°. 005/2026

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso para a contratação de empresas para prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, produção de vídeo e vinhetas e social media, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

RECORRENTES: **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.** e **LUMINAR EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.**

RECORRIDA: **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Vistos.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.** e **LUMINAR EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.** em face da decisão da Comissão de Seleção Pública que declarou habilitada a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** no âmbito da Seleção Pública nº 005/2026.

Os autos foram regularmente instruídos, tendo sido oportunizado o contraditório à empresa recorrida, que apresentou suas contrarrazões. Em razão da natureza técnica das alegações recursais, a matéria foi submetida à apreciação da Coordenação Geral ExeCult, que emitiu o Parecer Técnico Recursal ExeCult nº 01/2026, concluindo pela improcedência dos recursos e pela manutenção da habilitação da empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Na sequência, a Comissão de Seleção Pública apreciou os recursos interpostos, acolhendo os fundamentos constantes do parecer técnico e deliberando

pelo não provimento das insurgências apresentadas, mantendo a decisão anteriormente proferida.

Após análise dos autos, da decisão da Comissão de Seleção Pública e do Parecer Técnico Recursal ExeCult nº 01/2026, verifico que a matéria foi devidamente apreciada pelas instâncias competentes, não tendo sido identificados elementos capazes de afastar as conclusões técnicas alcançadas ou demonstrar irregularidade apta a justificar a reforma da decisão recorrida.

Desse modo, acolho integralmente os fundamentos constantes da decisão da Comissão de Seleção Pública e do Parecer Técnico Recursal ExeCult nº 01/2026, os quais adoto como razões de decidir, dispensando sua reprodução integral.

Ante o exposto:

CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.** e **LUMINAR EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.**, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Comissão de Seleção Pública que declarou habilitada a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** no âmbito da Seleção Pública nº 005/2026.

Para todos os efeitos legais e administrativos, a decisão da Comissão de Seleção Pública e o Parecer Técnico Recursal ExeCult nº 01/2026 passam a integrar a presente decisão como fundamento complementar.

Publique-se na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico da Fundação RTVE.



Goiânia, 11 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da Fundação RTVE

SP_005-2026_Decisão Hierárquica.pdf

Documento número #24b560aa-70d3-47e0-a9b4-8f9d2d530666

Hash do documento original (SHA256): a1170fef3e9e5b2061217852499b66ce024e1ecec93e6febdcd2681c906d6b8

Assinaturas

Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 11 jun 2026 às 10:03:38

Log

- 11 jun 2026, 09:49:59 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 24b560aa-70d3-47e0-a9b4-8f9d2d530666. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2026 (09:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jun 2026, 09:51:24 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 11 jun 2026, 10:03:38 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1459.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 11 jun 2026, 10:03:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24b560aa-70d3-47e0-a9b4-8f9d2d530666.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24b560aa-70d3-47e0-a9b4-8f9d2d530666, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.